

REGULAMENTO “CARTÃO MERCADO LIVRE”

VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Visa”)
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, 3º andar, Torre Norte,
CEP: 04543-907 - São Paulo – SP
CNPJ nº 31.551.765/0001-43

MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA (“Mercado Livre”)
Endereço: Av. das Nações Unidas, 3.000, Bonfim, CEP: 06.233-903 – Osasco – SP
CNPJ: 10.573.521/0001-91

Período de Realização: De 01.04.2019 a 01.04.2020

Abrangência da Campanha: Em todo o território nacional.

Produto Foco: Cartão de crédito Mercado Livre VISA.

1. DESCRIÇÃO DA AÇÃO PROMOCIONAL

1.1. Poderão participar da promoção “**Cartão Mercado Livre Visa**” as pessoas físicas e jurídicas, titulares e adicionais do cartão de crédito da bandeira VISA, emitidos no Brasil pelo Banco Itaucard com a marca “Mercado Livre” (os “Portadores Visa”), de acordo com as regras do presente Regulamento.

1.2. Visando assegurar sua participação, o Portador Visa deverá realizar Transações Válidas, em qualquer loja denominada oficial no website Mercado Livre (consultar lojas oficiais em www.mercadolivre.com.br/lojas-oficiais), com valor igual ou superior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, com o Cartão Participante, na função crédito, dentro do Período de Participação.

1.3. Serão consideradas como **Transações Válidas**, toda e qualquer transação de compra, on-line, processada e faturada na rede Visa no Período de Participação, com os Cartões Participantes, na forma deste Regulamento.

1.4. O Cartão Participante e as transações dos Portadores Visa precisam estar em conformidade com as regras de segurança da Visa e do emissor para serem válidas. Caso o Cartão Participante ou as transações de um Portador Visa sejam julgados ou entendidos como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do Portador Visa na Promoção.

1.5. Não serão consideradas como transações válidas efetuadas com o Cartão Participantes, para participação na Promoção, as transações que não trafeguem pelo sistema Visa, compras internacionais, valores decorrentes de saques em dinheiro (cash); encargos contratuais e moratórios, tarifas, serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash; compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor, como por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do Período de Participação; compras canceladas e estornadas; compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

1.6. No caso de compras parceladas efetuadas no Período de Participação, estas serão consideradas, para efeito de apuração do valor mínimo, como uma única transação, de acordo com a data na qual a transação foi realizada. As transações parceladas efetuadas fora do Período de Participação, mesmo que as parcelas vincendas sejam debitadas ou creditadas durante o Período de Participação não serão válidas.

1.7. O Portador Visa será excluído automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento.

2. RECOMPENSA

2.1. Fica estabelecido que, a cada transação válida, o Portador Visa receberá, como prêmio, um crédito no valor correspondente a 10% da transação efetuada, limitada a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por transação.

2.2. Não existe limite de premiação a cada Portador Visa, respeitadas as demais regras constantes deste Regulamento; e em decorrência, cada um deles poderá ser contemplado nesta promoção mais de uma vez.

2.3. Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos Portadores Visa participantes contemplados, mediante crédito em sua fatura efetuado pelo respectivo Emissor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data das contemplações.

3. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO PROMOCIONAL

3.1. A ação promocional será divulgada por meio dos sites www.visa.com.br e www.mercadolivre.com.br/cartao-credito, e em outros meios a critério exclusivo das Realizadoras.

3.2. Este regulamento estará disponível nos mesmos sites, sendo que a participação nessa ação promocional implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta ação promocional.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Ao participar desta ação promocional, nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, poderão ser utilizados pelas empresas Realizadoras, **exclusivamente**, para os fins necessários à adequada realização e conclusão desta ação promocional.

4.2. Os participantes dessa ação promocional autorizam, desde já, como consequência do recebimento do crédito, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelas Realizadoras, as, sem que haja, no entanto, qualquer obrigatoriedade destes em divulgar os contemplados.

4.3. Na hipótese da comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o consumidor perderá o direito ao crédito, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte das empresas Realizadoras.

4.4. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a ação promocional suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo, a critério exclusivo das Realizadoras. Qualquer alteração será imediatamente divulgada pelos mesmos veículos de comunicação utilizados para a divulgação desta ação promocional.

4.5. A participação nesta ação promocional implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

4.6. As dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas por uma comissão composta de membros das Realizadoras, sendo suas decisões, pautadas pela boa fé, soberanas e irrecorríveis.

4.7. A ação promocional independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

3.8. Fica desde já eleito o foro de domicílio do participante para dirimir quaisquer questões relativas a esta ação promocional.